



2013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

21/8/2013



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO II

2013

São Felix Do Coribe - Bahia, 21 de Agosto de 2013 – Quarta-Feira.

Nº 000118

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS	01
PORTARIAS.....	02
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS.....	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÕES	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C



DECRETOS

DECRETO N.º 298 de 01 de julho de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar IMUPRE
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orçamentária nº 397 de 21 de novembro de 2012, art. 6, al.c.d.;

DECRETA:

Artigo 1o.

Fica aberto o crédito para as seguintes dotações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Orgão Funcional	Despesa/FteEspecificação da Despesa	Valor
11.01 09.122.0040-2.100	3.1.90.11.00-03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Artigo 2o.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Orgão Funcional	Despesa/FteEspecificação da Despesa	Valor
11.01 09.122.0040-1.100	4.4.90.61.00-03 Aquisição de Imóveis	5.000,00

Artigo 3o.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2013.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0001/2013 DE 20 de AGOSTO de 2013.

CONCEDE: LICENÇA SIMPLIFICADA – LS à:

PEDREIRAS IRMÃOS TEIXEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Validade: 02 anos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe – Ba e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na competência que lhes fora delegada pela resolução CONAMA 237 de 19/12/97, Art. 208 seus parágrafos e incisos do regulamento da Lei 7.799 de 07/01/2001 e pela Lei municipal nº 209 de 29 de dezembro de 2003 E Lei complementar 140/11, tendo em consideração o que consta no processo nº **2012-002LS/DDA-051** com parecer técnico e parecer jurídico favorável ao empreendedor, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo período de 02 (dois) anos à, **PEDREIRAS IRMÃOS TEIXEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº **13.872.452/0001-05** localizado na margem da BR 135, NAS COORDENADAS: 13º 25' 55,7 / 44º 12' 54,8", para a atividade de Exploração e Beneficiamento de Rochas Calcárias para Mineração, sendo produzidos **BRITAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO**, devendo o empreendedor atender aos seguintes condicionantes:

- 1 – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DDA – departamento de defesa ambiental, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para exploração mineral;
- 2 – A empresa deverá cumprir todas as determinações do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 3 – A lavagem de máquinas não poderá ser executada em local que não seja no posto de lavagem que possua todas as proteções contra contaminações;
- 4 – Os resíduos sólidos domésticos inorgânicos deverão ser armazenados em tambores e dispostos no aterro municipal e o lixo orgânico deverá ser enterrado em local afastado de qualquer curso d'água;
- 5 – É vedada a pesquisa mineral e lavra em áreas de reserva legal;
- 6 – O plano de Recuperação De Áreas Degradadas – PRAD, deverá ser colocado em prática assim que se esgotem as frentes de lavra de acordo com a NBr-13030 da ABNT;
- 7 – Deverá continuar proibida a caça e captura de animais silvestres;
- 8 – O local para armazenamento de óleos e lubrificantes deve ter piso devidamente impermeabilizado com concreto e não permitir qualquer vazamento para áreas externas;
- 9 – Os funcionários deverão ter em sua disponibilidade e ser orientado da importância do uso de EPI'S durante as operações realizadas no local;
- 10 – Todos os procedimentos legais devem ser tomados junto ao DNPM para cumprimento da legislação mineral em vigor;



- 11 – Os acessos no interior da mineração deverão ser frequentemente umedecidos, para evitar a suspensão de particulados no ar;
- 12 – A empresa deverá fazer soar a sirene sempre alguns minutos antes das detonações, a qual servirá para alertar funcionários que ainda possam estar no pátio ou nas frentes de lavras, além de moradores que possam estar vagando pelas proximidades;
- 13 – Deverá ser atendida e respeitada a legislação que trata das cavidades naturais, não podendo ser desconsiderado o nível de relevâncias das mesmas caso haja, mantendo-se as distâncias mínimas estabelecidas em Lei, e no [Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, bem como a instrução NORMATIVA/MMA nº 02 de 20/08/2009.](#)
- 14 – Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada imediatamente a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de São Félix Do Coribe – BA;
- 15 – Apresentar a licença de lavra num prazo de seis meses;
- 16 – Colocar placas de sinalização em toda área do empreendimento;
- 17 – Apresentar e implantar um projeto de educação ambiental municipal a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Art. 2º – **Manter cópia desta licença e dos documentos que comprove o cumprimento dos condicionantes estabelecidos, disponíveis à fiscalização do órgão Ambiental.**

Art. 3º – **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária, em 20 de Agosto de 2013.

Luciana de Oliveira Lopes

Secretária Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.



Portaria n.º 30/2013

São Félix do Coribe-Ba 15 de Agosto de 2013

Dispõe sobre licença sem remuneração do
servidor: **Cléber Fernandes da Silva**

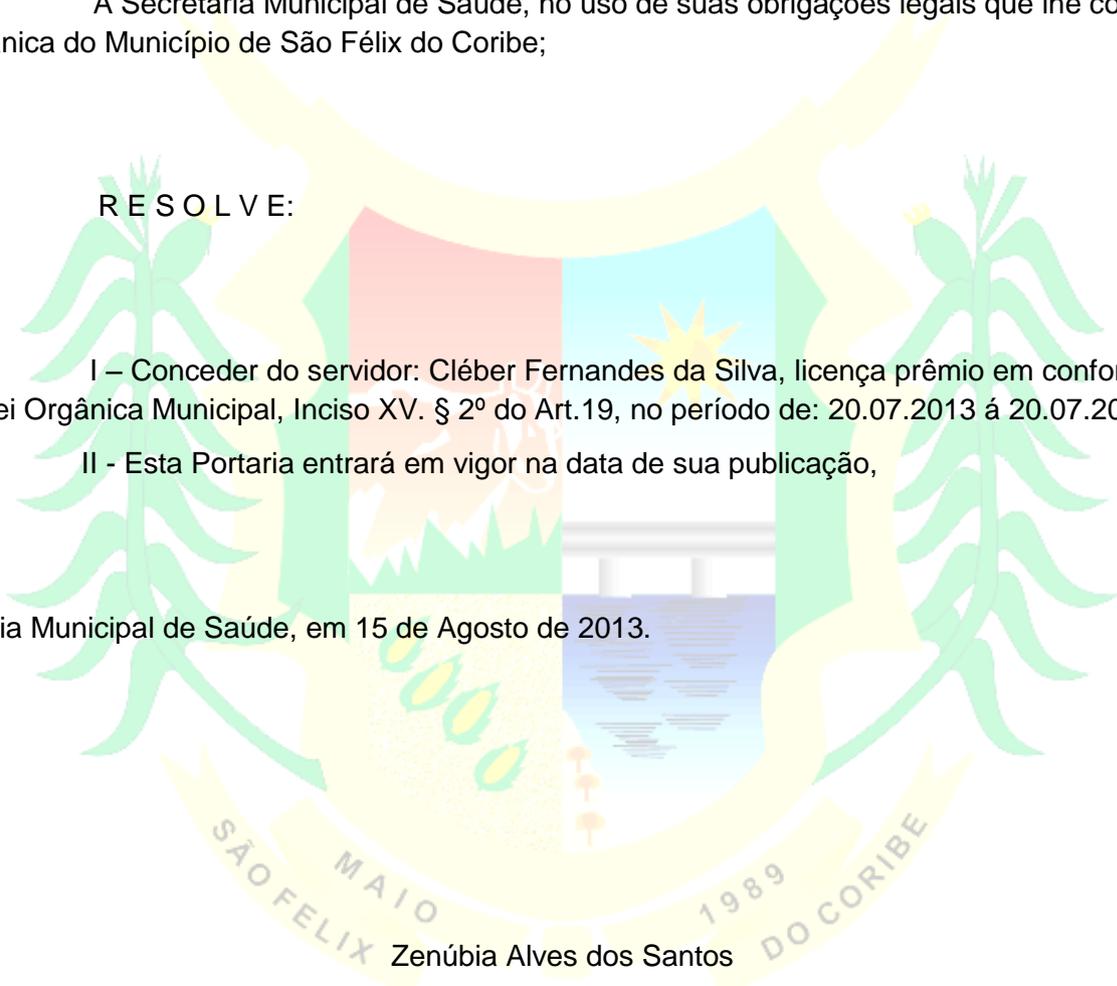
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas obrigações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix do Coribe;

RESOLVE:

I – Conceder do servidor: Cléber Fernandes da Silva, licença prêmio em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Inciso XV. § 2º do Art.19, no período de: 20.07.2013 á 20.07.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de Agosto de 2013.



Zenúbia Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde